



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Processo Licitatório Administrativo nº 04/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pela prefeita, Sr. JOÃO EDURADO DELLA JUSTINA, bem como a Comissão Permanente de Licitações e, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

Objeto do presente contrato é Contratação de serviço especializado conforme segue:

Item	Qtd	Un	Descrição do Item	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
01	01	SV	Contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades para a prestação de serviço de elaboração, organização e execução de concurso público.	R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)	R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

O último concurso público realizado pela presente municipalidade já não está mais em vigor, sendo que desde a sua realização já transcorreu quase um lustro. Somado a isso, o Município tem muitos cargos vacantes, preenchidos provisoriamente por servidores admitidos em caráter temporário, provenientes de processos seletivos e chamadas públicas.

Assim, atentando-se para os princípios constitucionais que regem as contratações públicas, notadamente o da impessoalidade, compreende-se que a realização de um concurso público - no intento de selecionar os candidatos mais aptos a ocupar os cargos vacantes, bem como criar cadastros de reserva a fim de propiciar o atendimento das futuras necessidades da Administração - é a medida que se impõe.

Contudo, sabendo que o Município de Bocaina do Sul não possui estrutura administrativa para a realização do certame, contratar pessoa jurídica especializada nesse tipo de atividade se mostra a alternativa mais viável. Ademais, considerando que se tratar de um município pequeno, na remota hipótese de o município realizar por meios próprios a seleção dos candidatos é possível que houvesse uma significativa restrição na

participação dos munícipes no concurso, pois o grau de parentesco entre aqueles dos que elaborariam as provas e dos candidatos aos cargos poderia trazer dúvida sobre a lisura do certame.

3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

Lei 14.133 de 2021, Decreto Municipal 3887/2023.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A base de preços, fora obtida por meio de consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, demonstrando a proporcionalidade dos valores ante ao vulto dos cargos disponibilizados para concurso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2024:

Código Resumido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Complemento Elemento	Saldo Previsto (R\$)
8	03,01	2.009	3390	3628	R\$ 46.400,00
41	05,01	2.018	3390	3628	R\$ 46.400,00
102	07,01	2.040	3390	3628	R\$ 46.400,00
148	10.01	2.050	3390	3628	R\$ 46.400,00
17	9.01	2.084	3390	3628	R\$ 46.400,00

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a Município e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A fornecer os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo Gabinete e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICÍPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epigrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

f) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida no Dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula.

7. PREÇO E PAGAMENTO:

7.1 PREÇO FIXO + PARTE VARIÁVEL

Estima-se 1.000 (um mil) candidatos inscritos. Então, se houve 1.000 (um mil) candidatos inscritos ou menos o valor é de **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais).

Esse valor será pago da seguinte maneira:

- a) uma parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em até cinco dias após a publicação do edital;
- b) uma parcela de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em até cinco dias após o encerramento das inscrições;
- c) uma parcela de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em até cinco dias após a entrega por parte do IBAM para o Município das listagens finais do Concurso para a homologação.

Se houver candidato adicional à estimativa de 1.000 (um mil) inscritos, o valor dessas inscrições excedentes será repassado pela Município ao IBAM até 05 (cinco) dias após o término das inscrições. No valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por excedente.

7.2. No caso de inadimplemento contratual por parte do Município, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência da data da assinatura até 31.12.2024.

9. DO CONTRATADO:

IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, CNPJ 33.645.482/0001-96, localizado na Rua Buenos Aires, 19 Centro – Rio de Janeiro/RJ.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe.

10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Decreto Municipal 3887/2023; c) Demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, societária, trabalhista, dental e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e) Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 92 da lei 14.133/2021.

13. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

14. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanente de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 26 de Fevereiro 2024.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal